



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 06, de 25 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial Adicional no Orçamento do Executivo Municipal, para custear despesas com Aquisição de Imóvel para a construção da Unidade Básica de Saúde no Córrego 15 de Novembro – Centro Governador Lindenberg-ES, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Anexo I do referido Projeto.

Na oportunidade, informamos, que os recursos para a aquisição do referido imóvel são provenientes de superávit financeiro do exercício de 2024, e anulação de dotação no orçamento de 2025, bem como anulação de dotação orçamentária.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

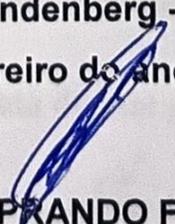
Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 41, II o dispositivo legal denominado “crédito adicional especial”.

A Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos
25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES |
| PROTOCOLO |
| 0080/2025 |
| 1: 25 / 02 / 2025 |
| <i>Leonardo Prado Fincó</i> |
| FUNCIONÁRIO(A) |


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito deste Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que o Poder Legislativo, deste município, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento de 2025, rubrica orçamentária para custear despesa com aquisição de imóvel no município de Governador Lindenberg-ES, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de superavit financeiro do exercício de 2024, excesso de arrecadação do exercício de 2025 e anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

ANEXO I

R\$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR |
|-------------|---|--|----------------|
| 006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 007 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 0008 | GESTÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | |
| 3.009 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE | | |
| 4.4.9.0.6.1 | Aquisição de Imóveis | 2755000000 1500015000 1601009999 | R\$ 700.000,00 |



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO
E PPA**

(Art. 16, II da LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Lindenberg/ES, 25 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA**